

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/92

(Publicada no Diário Oficial de 03/01/1992)

Determina o Processamento, na modalidade “on line”, dos dados do DAM.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, resolve expedir as seguintes:

INSTRUÇÕES

1 - O DAM - DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO MENSAL DO ICMS, terá seus dados processados, na modalidade “on line”.

2 - O Processamento será efetuado através das repartições fazendárias integradas à rede de comunicação de dados, de acordo com a seguinte ordem de prioridade: INFRAZ, DEREF, observadas as rotinas operacionais constantes em manual próprio.

3 - Compete à GEIEF exercer a gerência administrativa do sistema.

4 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contidas na IN nº 259/90.

Salvador, 02 de janeiro de 1992.